

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3084/20
DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1503/20 de 13 de abril de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Valor

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs

(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 200.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 8.000,00

(0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 72.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Valor

Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0358) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 290.000,00

(0362) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 90.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Valor

Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(0437) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 15.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

| | |
|--|-------------------|
| Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | Valor |
| Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE | |
| P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| (0471) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 40.000,00 |
| TOTAL R\$ | 715.000,00 |

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

| | |
|----------------------|----------------|
| Superávit financeiro | R\$ 715.000,00 |
|----------------------|----------------|

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal